

DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

EXTRATO DA REUNIÃO

TALITA VEIGA CAVALLARI FONSECA, Secretária Executi-va da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMI-NA a publicação do extrato contendo as deliberações do Plená-rio relativas às matérias constantes da Pauta da **42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 11 de novembro de 2021.

PAUTA DA REUNIÃO: 1. Comunicações Gerais; 2. Pro-cessos.

01) A reunião foi iniciada pela Presidente às 14h12min.

02) Na sequência, foi dada posse a Senhora REGINA RAMOSKA na qualidade de suplente da Secretaria de Governo Municipal - SGM, conforme Portaria SGM 424, de 5 de novem-bro de 2021, e ciência do documento expedido para o Processo SEI nº 6011.2020/0003224-2, de acordo com a Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 050069776.

03) Foram retirados de pauta a pedido da relatoria os se- guintes processos: 6066.2020/0001541-0, 6068.2021/0002927-9, 6068.2021/0003135-4,6068.2021/0002332-7, 6068.2020/0004106-4 e 6068.2020/0004444-6.

04) **PROCESSO: 6068.2021/0002051-4**

INTERESSADO: SMUL

ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA ESTABELECE R CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES NAS CERTIDÕES REFERENTES ÀS LEIS DE OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA E ÁGUA BRANCA NÃO MAIS VIGENTES

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por **maioria de vo- tos**, à vista da minuta (doc. 052392509), com as sugestões da relatoria e ressalvas apresentadas em plenário, pela proposta de resolução.

05) **PROCESSO: 1010.2020/0008247-0**

INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S.A

ASSUNTO: ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA

LOCAL: RUA DA QUITANDA X RUA ÁLVARES PENTEADO

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por **unanimida- de de votos**, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 054470307, com as ressalvas apresentadas em plenário, pela proposta de pronunciamento.

06) **PROCESSO: 2018-0.038.103-0**

INTERESSADO: BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

ASSUNTO: AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

LOCAL: RUA PRAIA TIPITI-MIRIM, 51

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por **unanimidade de votos**, à vista da Informação nº 700/2018/SMUL/DEUSO, pela proposta de resolução.

07) **PROCESSO: 6057.2018/0003392-0**

INTERESSADO: SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO

ASSUNTO: DÚVIDA LEGISLAÇÃO (ARTIGO 127 LEI Nº 16402/16).

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por **unanimida- de de votos**, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 038632800, com as ressalvas apresentadas em plenário, pela proposta de resolução.

08) O Coordenador da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo (DEUSO) fez uma breve apresentação sobre o tema “Vilas”, esclarecendo que será elaborada minuta de resolução sobre o assunto a ser encaminhada para análise da Assessoria Técnica e Jurídica (ATAJ) de SMUL e posteriormente submetida ao plenário da CTLU.

09) A reunião foi encerrada às 16h48min.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 93/SEHAB.G/2021

O Secretário Municipal da Habitação – SEHAB, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 16.974/18 e no Decreto nº 57.915/17,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Se-cretaria Municipal de Habitação, observada a legislação especí- fica, competência para autorizar e/ou decidir sobre os seguintes assuntos de pessoal:

- Afastamento de servidores (congressos, cursos, palestras e afins);
- Remoção de servidores efetivos e Apostilamento de Atos de Admissão de servidores regidos pela Lei Municipal nº 9.160/80, nas hipóteses de Movimentação de Pessoal, mediante expressa autorização do órgão cedente;
- Averbação de Tempo Municipal e Extra-Municipal;
- Auxílio-Doença e Auxílio-Acidentário;
- Pagamento de verbas devidas em decorrência do des- ligamento do servidor dos quadros de pessoal da Prefeitura;
- Aposentadoria: Voluntária, Compulsória e por Invalidez e gestão de aposentados;
- Pagamento de Indenização por exercício de fato, prevista no Decreto nº 31.712/92;
- Isenção de Imposto de Renda e/ou RPPS, obedecida a legislação federal aplicável à matéria;
- Abono de Permanência;
- Adicional de Insalubridade, Penosidade e Periculosi- dade;
- Concessão e alteração de Períodos de Férias;
- Certidão Funcional;
- Questões relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

Art. 2º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, as seguintes competências relacionadas à execução orçamentária e financeira:

1. Executar todo ato necessário ao processamento da execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Habitação, tendo em vista a necessidade de agilizar a gestão e a execução orçamentária desta Pasta, incluindo-se na delega- ção, em especial:

- autorizar a emissão e o cancelamento de notas de empenho;
- autorizar a emissão de notas de liquidação e pagamento dos serviços, compras e obras, após a devida verificação das medições nos termos da legislação em vigor;
- autorizar a concessão de adiantamentos bancário e direto, bem como a emissão e/ou cancelamento das respectivas notas de empenho;

2. Efetuar as solicitações que envolvam liberação ou an- ticipação de cotas, bem como remanejamento de cotas entre unidades orçamentárias, descongelamento e congelamento de recursos, abertura de créditos adicionais, com ou sem ofer- ecimento de recursos para sua cobertura, e quaisquer outras demandas orçamentárias que vierem a ser encaminhadas à SF ou às suas unidades, referentes à Secretaria Municipal de Habitação, à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB e ao Fundo Municipal de Habitação- FMH, tendo em vista a necessidade de agilizar a gestão e a execução orça- mentária desta Pasta.

Art. 3º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, a competência para ad-

ministrar as atividades relativas ao patrimônio imobiliário, incluindo-se a incorporação, transferência e baixa patrimonial de bens móveis;

Art. 4º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Se-cretaria Municipal de Habitação, as competências relacionadas a licitações e contratos nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Art. 5º DELEGAR ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, as competências relaciona- das à autorização e à exclusão de concessão de atendimento habitacional provisório previsto na Portaria SEHAB nº 131/15.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS

Secretário Municipal de Habitação

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2021/0010222-8

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta de- cisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por A VIEIRA SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 09.181.312/0001-13, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fun- damento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Em- penho nº 3629/2021, as penalidades de R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) que corresponde a 17% sobre o valor da Nota Fiscal nº 36939389 e de R\$ 900,00 (novecentos reais) que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 37081146. Valor Total da multa R\$ 1.792,50 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), pelo atraso na entrega do material.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.

III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0008124-7

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 14.477.127/0001-00, a penalidade de multa no montante de R\$ 1.389,60 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 4862, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 128/2021 – HSPM.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0009627-9

DESPACHO I – A vista dos elementos constantes nestes autos e no uso da competência que me confere o artigo 4º da Lei 13.766/2004, **APLICO** à empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49, a penali- dade de multa no montante de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 156491, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento no subitem 8.1.3 do item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 49/2020 – SMS-G.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0009864-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta de- cisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da defesa prévia apresentada por RONILDO SILVA FERREIRA 35699543821, CNPJ nº 38.072.714/0001-88, por tempestiva, e o mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 3696/2021, a penalidade no montante de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), pelo atraso na entrega do material.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0009780-8

DESPACHO I - No uso da competência que me confere o artigo 4º, inciso VIII, da Lei nº 13.766/2004 e diante dos ele- mentos que instruem o presente, especialmente as conclusões da Comissão Especial de Apuração Preliminar e a manifestação da Procuradoria desta Autarquia, que acolho, **DETERMINO:**

II - a convalidação dos atos praticados neste processo, pos- teriores ao prazo legal previsto para a sua conclusão, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Especial, em atendimento ao Princípio da Eficiência;

III - o arquivamento do feito, com fundamento no inciso II, do artigo 102 do Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsa- bilidade funcional pela ocorrência investigada;

IV - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2021/0008720-2

DESPACHO I - No uso da competência que me confere o artigo 4º, inciso VIII, da Lei nº 13.766/2004 e diante dos ele- mentos que instruem o presente, especialmente as conclusões da Comissão Especial de Apuração Preliminar e a manifestação da Procuradoria desta Autarquia, que acolho, **DETERMINO:**

II - a convalidação dos atos praticados neste processo, pos- teriores ao prazo legal previsto para a sua conclusão, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Especial, em atendimento ao Princípio da Eficiência;

III - o arquivamento do feito, com fundamento no inciso II, do artigo 102 do Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003, uma vez que não restou comprovada a existência de responsa- bilidade funcional pela ocorrência investigada;

IV - Publique-se.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

Defesa prévia - Notas Fiscais 3111 e 3112

ATA DE RP Nº 123/2021-HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra- -se na iminência de ser apenada com multa de 9% sobre o valor de R\$1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais) corres- pondente a R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e seten- ta centavos) e com multa de 12% sobre o valor de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) correspondente a R\$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) em vir- tude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 3111 e 3112, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 123/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 3128/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010302-0.Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos

termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Acclimação, São Paulo.

FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

Defesa prévia - Nota Fiscal 3108/3109/3110

ATA DE RP Nº 123/2021-HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra- -se na iminência de ser apenada com multa de 19% sobre o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) correspondente a R\$ 191,90 (cento e noventa e um reais e noventa centavos), com multa de 13% sobre o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) correspondente a R\$ 131,30 (cento e trinta e um reais e trinta centavos) e multa de 7% sobre o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) correspondente a R\$ 70,70 (setenta reais e setenta centavos) em virtude dos atrasos nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 3108/3109/3110 , con- forme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 123/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 3128/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010298-8. Outrossim, informa- mos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov. br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Acclimação, São Paulo.

FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

Defesa prévia - Nota Fiscal 3130 e 3131

ATA DE RP Nº 123/2021-HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra- -se na iminência de ser apenada com multa de 20% sobre o valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) correspondente a R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) e multa de 6% sobre o valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) cor- respondente a R\$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos) em virtude do atrasos nas entregas dos ites constantes nas Notas Fiscais nºs 3130 e 3131, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 123/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 3128/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010423-9.Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Acclimação, São Paulo.

DENTAL OESTE EIRELI

Defesa prévia - Nota Fiscal 15024

ATA DE RP 457/2020-SMS.G

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, que essa empresa encontra- -se na iminência de ser apenada com multa de 15% sobre o valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) correspondente a R\$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta cen- tavos) em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 15024, conforme previsto no subitem 8.1.3 do item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 457/2020 – SMS-G, Nota de Empenho nº 3802/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010359-3. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Acclimação, São Paulo.

RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

Notificação de Penalidade – Nota Fiscal 4489

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra- -se na iminência de ser apenada com multa no montante de 20% sobre o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) correspondente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 4489, previsto no subitem 6.3.4 do item 6.3 da CLÁUSU- LA SEXTA - PENALIDADES do Termo 129/2021 de Contrato, Nota de Empenho nº 1647/2021, Processo Administrativo nº 6210.2021/0010440-9. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser pro- tocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Acclimação, São Paulo.

CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA;

Processo: 6210.2018/0001996-1;

Considerando parecer da Procuradoria dessa Instituição, o qual transcrevemos:

"Tendo em vista Sei 054643244 informando que a empresa Centurion Vigilância e Segurança Ltda. fez um depósito de R\$ 50.000,00 no dia 08/11 p.p. quando deveria ter pago a impor- tância de R\$ 628.872,25 solicito que V.Sa. notifique a empresa para que em 3 (três) dias se manifeste sobre o depósito a me- nor.Solicito ainda, que o processo retorne a esta Procuradoria no fim do prazo acima assinalado a fim de que possamos tomar as medidas cabíveis se persistir a ausência do pagamento total da parcela.A empresa deverá também ser informada que o inadimplemento acarretará a inscrição no CADIM bem como a continuidade da execução do Cumprimento de Sentença."

NOTIFICAMOS V.Sa. para manifestação quanto ao depósito a menor e informamos que o inadimplemento acarretará a inscrição no CADIM bem como a continuidade da execução do Cumprimento de Sentença.

BELLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO: Notificação de Penalidade – Nota de Empenho(s): 20686/2020

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra- -se na iminência de ser apenada com multa no montante de 2% sobre o valor de R\$ 2.806.611,16 (dois milhões, oitocen- tos e seis mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos) correspondente a R\$ 56.132,22 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) em virtude do não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fisca- lização, previsto no subitem 8.1.4 do item 8.1 da CLÁUSULA VII - PENALIDADES do Termo Aditivo 487/2019 de Contrato, Nota de Empenho nº 20686/2020, Processo Administrativo nº 6210.2019/0004309-0.Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cin- co) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser envia- da para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autar- quia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Acclimação, São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

ATA N.º 11/2021_COMITÊ DE INVESTIMEN- TOS:

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, foi realizada por videoconferên- cia a 11ª Sessão do Comitê de Investimentos de 2021, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presi- dência da Senhora Márcia Regina Ungarette, e contando com a presença dos servidores: Roberto Augusto Baviera e Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Sil- va membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: a) Relatório Mensal de setembro/2021; b) Relatório 3º Trimestre; c) Política de Investimentos 2022. A reunião teve início com a apresentação do Relatório mensal relativo a setembro de 2021, pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, com a informação que neste mês, o rendimento do fundo IRF-M1 foi de 0,37%. Já o fundo IMA-B5 apresentou ren- tabilidade mensal de 0,98%. No acumulado, desde janeiro/21, o fundo IRF-M1 rendeu 1,53%, enquanto o IMA-B5 obteve ren- tabilidade de 2,29% neste período. Foi pontuado que em 2021 a carteira do IPREM rendeu 1,78%, que quando descontado a inflação, encontramos -4,79% de rentabilidade real. Todos os membros concordaram com as informações do relatório. Dando continuidade, foi apresentado o relatório do 3º trimestre 2021, que trouxe informações sobre a melhora significativa da renta- bilidade nominal dos fundos BB IRF-M1 e BB IMA-B5 quando comparado com o 2º trimestre 2021. Entretanto, a inflação sobe de forma mais elevada do que o ganho de rentabilidade das aplicações. Assim, apesar da melhora do desempenho desses fundos, o resultado real cai de -2,78% no 2º trimestre para -4,79% no 3º trimestre. Nesse momento, todos os membros aprovaram o relatório trimestral. Em seguida, foi apresentada a Política de Investimentos para 2022. Houve discussões sobre os indicadores macroeconômicos e detalhamento da metodologia para diversificação da carteira. Momento em que a Presidente do Comitê, Senhora Márcia Regina Ungarette, sugeriu que a reunião fosse finalizada para análise da Política de Investimen- tos pelos participantes, com agendamento de reunião extraordi- nária para o dia 05/11/2021 e pauta específica sobre a Política de Investimentos 2022. Todos os membros concordaram. Assim, entre os documentos citados nesta ata, o relatório mensal e o trimestral foram aprovados e estarão disponíveis no processo SEI nº 6310.2021/0000468-8 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Ses- são da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

ATA N.º 12/2021_COMITÊ DE INVESTIMEN- TOS:

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, foi realizada por videoconferência Sessão Extraordinária do Comitê de Investimentos de 2021, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 63, de 29 de agosto de 2019 e alterações posteriores, inclusive as alterações dadas pela Portaria IPREM nº 004, de 22 de Janeiro de 2020. Sob a Presidência da Senhora Márcia Regina Ungarette, e contando com a presença dos servidores: Marcelo Akyama Florêncio, Roberto Augusto Baviera, Valéria Aparecida Catossi Madeira e Stephannie Priscilla Oliveira e Silva membros do Comitê de Investimentos, da servidora Rosister Fátima Vaz Oliveira como convidada e do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve pauta única sobre a Política de Investimentos (PI) do IPREM para 2022. A reunião teve início com a apresentação da minuta PI, pelo Servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, com informações de cenários previstos para 2022, modelo de gestão, diretrizes de alocação, controle e monitoramento dos riscos, entre outros assuntos pertinentes. Em continuidade, a Servidora Stephannie Priscilla Oliveira e Silva trouxe a informação que o Atuário, re- presentante da Fundação Instituto Administração – FIA, sugeriu que a hipótese da taxa de juros para 2022 seja de 4,81%. Taxa essa que virará meta de rentabilidade dos ativos para a Política de Investimentos. Todos os membros concordaram. Por fim, o Servidor Marcelo Akyama Florêncio sugeriu alterações no texto quanto à coesão e coerência para que sejam transmitidos de maneira fidedigna os objetivos do IPREM. Realizado os ajustes, todos os membros aprovaram a Política de Investimentos para 2022. Assim, o documento citado nesta ata estará disponível no processo SEI nº 6310.2021/0000468-8 conforme resolução CMN nº 3.922 de 2010. Nada mais havendo a ser tratado, en- cerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, se- cretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2021/0002033-0 - SILVIO MONTEIRO DOS SAN- TOS - À vista das informações e documentos apresentados, **DE- FIRO** o pedido constante no documento SEI nº 047597044, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/200